



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARÁ
Nº 029 - VERSÃO 1
DEMANDA: Contratação de Inscrição do 12º
Contratos Week
TJPA-MEM-2025/27338



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-MEM/2025/27338A



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4460753.31109128-8959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4460753.31109128-8959>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 11:01



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Sector: ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Responsável pela unidade requisitante: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Contratação de 05 (cinco) inscrições para os servidores(as), HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA – SEAD, LUANA GONDIM DA SERRA SILVA– SEAD, ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE –SETIC, JOÃO CARLOS PINAGE DA SILVA – SEPLAN e ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS SOUSA – SEA, para participação no 12º Contratos Week, que será realizado nos dias 09 a 13 de junho de 2025, na modalidade PRESENCIAL no município de Foz do Iguaçu-PR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O evento 12º Contratos Week, promovido pela empresa Negócios Públicos, é reconhecido nacionalmente como um dos mais relevantes eventos de capacitação e atualização em gestão contratual, reunindo especialistas, juristas, membros de tribunais de contas e representantes da Administração Pública para tratar de temas centrais da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), com enfoque em planejamento, gestão e fiscalização contratual, sustentabilidade, inovação, responsabilização de agentes públicos, bem como temas emergentes sobre contratações de tecnologia e serviços continuados.

A participação dos servidores indicados proporcionará relevante atualização e aprimoramento técnico às principais unidades administrativas envolvidas diretamente na gestão e fiscalização contratual, com impactos positivos na atuação institucional do TJPA, especialmente no tocante à conformidade com a legislação vigente, à eficiência dos processos e à mitigação de riscos administrativos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação das inscrições como meio estratégico para aprimorar a formação dos servidores, alinhando-se às diretrizes institucionais e às boas práticas de gestão pública.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Inscrição no 12º Contratos Week	05	R\$ 30.900,00
Total estimado da contratação		R\$ 30.900,00
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 30.900,00



5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- ☐ Implantar modelo de Gestão por Competências
- ☐ Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- ☐ Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- ☒ Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- ☐ Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
MEM-2024/50685 EJ14A25	N/A	maio/2025	maio/2025

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Iracema de Souza Alcântara

Matrícula: 95796

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Viviana Vinhas Costa Souza

Matrícula: 217573

Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim

Matrícula: 126322

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Iracema de Souza Alcântara

Matrícula: 95796

Substituta/Substituto: Cilene Brito Anchieta

Matrícula: 1128957

Fiscal Técnico

Titular: Lorena Magalhães Freire da Silva

Matrícula: 228095

Substituta/Substituto: Thaiana Louise Bastos Bittencourt

Matrícula: 112798



TJPA/EM/202527338A



Justificativa para Composição da Equipe de Gestão e Fiscalização: A despeito da orientação expressa no parágrafo §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº01/2023, que sugere a alocação de servidores distintos para as diferentes etapas de gestão e fiscalização, a indicação da mesma servidora para ambas as funções é plenamente justificável. Esta decisão é fundamentada na competência, expertise e habilidade que a servidora demonstra, elementos essenciais para a administração e supervisão efetiva do projeto ou contrato específico em análise. Além disso, dada a natureza excepcional do caso em questão, manter a servidora em ambos os papéis traz benefícios tangíveis para a administração pública. Este arranjo otimiza a utilização de recursos e capacidades humanas, garantindo uma continuidade crítica na qualidade do trabalho e na perspectiva de gestão. Em suma, tal escolha não só se adequa aos princípios de eficácia e eficiência, como também se alinha ao princípio de economicidade ao capitalizar as habilidades já consolidadas da servidora.

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

☐ 1º Grau ☐ 2º Grau ☒ Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

☐ Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
☒ Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
☐ Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

☐ Não existe exigência de tempo de contratação
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos
☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano
☒ A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

☐ R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

☒ R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa: O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa: No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização



de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa: O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.

O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.

Por fim, verifica-se que os termos da execução do objeto são claros e bem delimitados.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa: A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

☐ Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

☐ Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

☐ Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

☐ Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

☐ As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Versão maio 2025

Data de retirada do Portal do TJPA: 22/05/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 22 de maio de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante
EJPA

